

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA**
Lei Municipal nº 736/91

COMUNICADO 23/2019 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio da Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, **informa que** foi deliberado na Assembleia Ordinária do dia 02 de maio de 2.019, que para que haja o repasse da renovação para os projetos “Culturando”- Mãos Entrelaçadas; “Bem na Foto” - Vitae Domini e “Anchieta Social” - Fundação Settaport, a entidade deverá ter apresentado a prestação da última parcela recebida do termo do respectivo termo de Fomento.

Portanto, propomos que a prestação de contas referente ao repasse da 12ª parcela seja entregue até o dia 10/06/2.019, para que o FMDCA possa dar início ao processo de pagamento da 1ª parcela da renovação dos projetos.

Solicita-se também, que seja feito o ofício da primeira parcela da renovação, contendo:

No assunto: Repasse da 1ª parcela;
Nome do Projeto;
Valor e valor por extenso;
Número do Termo de Fomento;
Número do processo “84.458/2.017-80”;
Banco, agência, Conta-Corrente e CNPJ;
Esta conta deve: Ser exclusiva do Termo de Parceria e
Estar sem saldo, ou seja, zerada.

Santos, 04 de fevereiro de 2019.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA